



Projecto de Resolução nº 76/XII/1ª

“Recomenda ao Governo que regule o empréstimo de manuais escolares”

Os signatários têm chamado a atenção nas anteriores legislaturas para o facto de, todos os anos, haver a necessidade, da parte das famílias, de despender avultadas quantias na aquisição de manuais escolares. Fizeram-se avanços, desde logo quando o Parlamento deu o contributo para que a durabilidade dos manuais hoje seja maior. Porém, o essencial do sistema permanece pouco amigo das famílias.

O facto de o Governo ter iniciado funções a escassos dias do início do ano lectivo 2011/2012 não permitiu que se conseguisse implementar já neste ano um sistema de empréstimo de manuais escolares que seja, por um lado, justo e indispensável para muitas famílias portuguesas e, por outro lado, permita poupanças ao erário público.

No entanto, não é despiciendo que esta medida seja regulamentada o mais breve possível. É, aliás, nesse sentido que entendemos a intenção do Governo que no seu programa refere a criação de condições para a implementação de bolsas para o empréstimo de manuais escolares, ao contrário de anteriores governos que nunca demonstraram essa intenção.

O empréstimo de manuais escolares e outros recursos didáctico-pedagógicos, estando genericamente previsto no artigo 29.º da Lei n.º 47/2006 de 28 de Agosto, carece de regulamentação. Esta é, por isso, necessária no sentido da criação efectiva de um sistema de empréstimo de manuais escolares, instituído para benefício das famílias e dos alunos, qualquer que seja a sua condição social ou económica. Esta regulamentação torna-

se ainda mais pertinente tendo em conta a situação económica do país, os valores de justiça social e de direito à educação e, por isso, o acesso a todos os meios necessários para alcançar a igualdade de oportunidades.

Sistemas semelhantes têm vindo a ser desenvolvidos em vários países da Europa, com resultados muito positivos a nível da consolidação de noções de responsabilidade individual, consciência social e valoração dos meios e materiais escolares postos à disposição dos alunos, aliando-se desta forma a economia de meios a uma forte componente responsabilizadora dos alunos.

Entende-se que este sistema só conseguirá atingir o efeito útil desejado, se conseguir assegurar não só a reutilização do material, mas a sua reutilização em condições de qualidade. Por isso, é importante garantir a responsabilização dos seus utilizadores e dos encarregados de educação que deverão ajudar a valorizar e a respeitar os manuais emprestados e a sua integridade.

Por último, deverão ser previstas indicações para a utilização do material de modo a, sem comprometer um objectivo fundamental deste sistema – o sucesso escolar do aluno -, possibilitar objectivamente a sua reutilização.

Face ao exposto, os deputados abaixo-assinados apresentam o seguinte Projecto de Resolução, para que nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- Promova a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;

- Regule, conforme consta do artigo 29.º da Lei n.º 47/2006 de 28 de Agosto, a forma de introduzir nas escolas as bolsas de empréstimo de manuais escolares quanto àqueles que, pela sua natureza, possam ser reutilizados;
- Crie a obrigação de os alunos beneficiários da acção social escolar que recebam manuais escolares devolverem os manuais atribuídos no final do ciclo a que dizem respeito;
- Promova e acautele a responsabilidade individual de alunos e encarregados de educação na utilização dos manuais escolares, durante o período de empréstimo.

S. Bento, 16 de Setembro de 2011

Os deputados,